



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.554 /

"AUTORIZA RECEBIMENTO DE ÁREA E POSTERIOR DOAÇÃO
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNI
CÍPIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a receber, em doação, da CAIO - Cia. Americana Industrial de Ônibus ,
o lote nº 28, da quadra 35, do Bairro Jardim dos Estados, com 5.000 m² (cin-
co mil metros quadrados), avaliada em NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados no-
vos), e assim descrita:


"50,00m de frente para a Rua Cerro Azul; 100,70m do lado que confron-
ta com o lote de nº 27; 82,00m confrontando com o lote de nº 29 ;
44,50m nos fundos, confrontando com o loteamento Santana do Pedre-
gal. A área descrita corresponde a 5.000,00 m² (cinco mil metros '
quadrados)."

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior ao Serviço Nacio-
nal de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a construção de uma escola da
entidade, neste Município.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de
Administração a formalização dos atos decorrentes das doações previstas nes-
ta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrá -
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE SETEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 230, de 07/09/89.